

CONTRATO Nº 050/2015 – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **Drogaria Brasper Ltda.** para aquisição de medicamento de uso contínuo e controlado distribuídos em farmácia.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Drogaria Brasper Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.902.890/0001-82, com sede a Rua Elisa Sonego, 1549, em São João do Polêsine-RS, representado pela Sra. Maristela Manfio Baratto, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 323.762.860-34 e portadora do RG nº 9016847031, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamento de uso contínuo e controlado distribuídos em farmácia, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 0286/2015 – Carta Convite nº 03/2015.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26	Caixa	Bromazepan 6mg cx c/ 30 comp	R\$ 10,00	R\$ 260,00
2	12	Caixa	Cloridrato de Amitriptilina 75mg cx c/ 30 comp.	R\$ 20,00	R\$ 240,00
3	18	Caixa	Cloridrato de Bupropiona 150mg cx c/ 30 comp.	R\$ 50,00	R\$ 900,00
4	60	Caixa	Cloridrato de Paroxetina 20mg cx c/ 30 comp.	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
5	27	Caixa	Cloridrato de Sertralina 50mg cx c/ 30 comp.	R\$ 38,00	R\$ 1.026,00
6	06	Caixa	Cloridrato de Verapamil 240mg cx c/ 30 comp.	R\$ 30,00	R\$ 180,00
7	06	Caixa	Cilostazol 100mg cx c/60 comp.	R\$ 40,00	R\$ 240,00

8	24	Caixa	Citalopran 20 mg cx c/ 28comp.	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
9	06	Caixa	Procimax 40 mg cx c/ 28 comp.	R\$ 80,00	R\$ 480,00
10	09	Caixa	Diane 35 cx c/ 21 comp	R\$ 18,00	R\$ 162,00
11	10	Caixa	Dicloridrato de Betaistina 24mg cx c/ 30 caps.	R\$ 17,50	R\$ 175,00
12	09	Caixa	Depakote ER 500 mg cx c/ 30 comp	R\$ 65,00	R\$ 585,00
13	18	Caixa	Diosmina + hespiridina 450 + 50 mg cx c/ 30 comp.	R\$ 39,00	R\$ 702,00
14	28	Caixa	Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg cx com 60 caps	R\$ 76,00	R\$ 2.128,00
15	06	Caixa	Glimepirida 2mg cx c/ 30 comp.	R\$ 14,00	R\$ 84,00
16	09	Caixa	Haldol 1mg cx c/ 20 comp.	R\$ 4,50	R\$ 40,50
17	18	Caixa	Haldol 2mg solução, frasco 30 ml	R\$ 9,15	R\$ 164,70
18	06	Caixa	Kombiglyse XR 5mg/1000mg cx c/ 30 comp.	R\$ 125,00	R\$ 750,00
19	12	Caixa	Lipless 100mg cx c/ 30 comp.	R\$ 56,40	R\$ 676,80
20	06	Caixa	Lorazepam 2mg cx c/ 20 comp.	R\$ 8,15	R\$ 48,90
21	03	Caixa	Mesilato de Doxazosina 2mg cx c/ 30 comp.	R\$ 19,45	R\$ 58,35
22	06	Caixa	Metotrexato 2,5 mg cx c/ 24 comp.	R\$ 18,15	R\$ 108,90
23	06	Caixa	Neutrofer 250mg solução, frasco(s) gota(s), com 30ml	R\$ 31,00	R\$ 186,00
24	06	Caixa	Olanzapina 2,5 mg cx c/ 30 comp.	R\$ 40,00	R\$ 240,00
25	06	Caixa	Orap 4mg cx c/ 20 comp.	R\$ 15,00	R\$ 90,00
26	12	Caixa	Oxalato de Escitalopran 10mg cx c/ 30 comp.	R\$ 58,00	R\$ 696,00

27	08	Caixa	Puran T4 88mcg cx c/ 28 comp.	R\$ 11,90	R\$ 95,20
28	05	Caixa	Pristiq 50mg cx c/ 28 comp.	R\$ 109,00	R\$ 545,00
29	06	Caixa	Pristiq 100mg cx c/ 28 comp.	R\$ 120,00	R\$ 720,00
30	06	Caixa	Prolopa BD 100/25 mg cx c/ 30 comp.	R\$ 31,00	R\$ 186,00
31	06	Caixa	Quetiapina 25mg cx c/ 30 comp.	R\$ 33,90	R\$ 203,40
32	06	Caixa	Risperidona 1mg cx c/ 30 comp.	R\$ 23,80	R\$ 142,80
33	06	Caixa	Risperidona 2mg cx c/ 30 comp.	R\$ 23,80	R\$ 142,80
34	06	Caixa	Risperidona 3mg cx c/ 30 comp.	R\$ 23,80	R\$ 142,80
36	05	Caixa	Reuquinol 400 mg cx c/ 30 comp.	R\$ 56,00	R\$ 280,00
37	26	Caixa	Seretide Diskus 50+250mcg/dose c/ 60 doses	R\$ 78,00	R\$ 2.028,00
38	06	Caixa	Valsartana 160 mg cx c/ 30 comp.	R\$ 24,50	R\$ 147,00
39	06	Caixa	Venlafaxina 75mg cx c/ 30 comp.	R\$ 50,50	R\$ 303,00
40	06	Caixa	Venlafaxina 150mg cx c/ 28 comp.	R\$ 72,00	R\$ 432,00
41	06	Caixa	Xarelto 20mg cx c/ 28 cp	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 19.028,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 0286/2015 – Carta Convite nº 03/2015, no montante de **R\$ 19.028,15** (dezenove mil e oito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos deverá ser diretamente ao usuário, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O armazenamento e a dispensação serão de responsabilidade da farmácia contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2123-33.90.32; 2049-33.90.32.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo de entrega dos medicamentos e do pagamento das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, 27 de março de 2015.

CONTRATANTE: Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

CONTRATADA: Drogaria Brasper Ltda.
Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assinatura